



LEI Nº 4.589 DE 07 DE Dezembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 209/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera o artigo 4º inciso I da Lei nº 4.364 de 22 de dezembro de 2021 que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças para o exercício de 2.022”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.364 de 22 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º ...

I - Abrir crédito suplementar até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária/2022 de 60% (sessenta por cento) e suas alterações, bem como nesta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 07 de dezembro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de S. Penze
Herbert de Souza Penze

Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-n